



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1261/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 587/2015.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Natalini, proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, o projeto vem contribuir para a promoção da saúde de crianças matriculadas em escolas e creches da rede pública municipal, ao vedar o consumo de embutidos, produtos sabidamente ricos em colesterol, gordura animal (triglicérides), cloreto de sódio e vários agentes químicos conservantes, antioxidantes, aromatizantes, realçadores de sabor, espessantes, entre outros. O efeito deletério para a saúde do consumo excessivo de tais alimentos já foi objeto de exaustivos estudos acadêmicos, sendo constatado que tais embutidos estão associados fortemente ao desenvolvimento da obesidade infantil, reduzindo a expectativa de vida e aumentando a incidência de doenças coronárias, diabetes e outras etiologias associadas ao sobrepeso e obesidade.

No âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que o presente projeto merece prosperar por promover o combate aos alimentos que causam diversos problemas de saúde a médio e longo prazo, sendo, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura em análise deve prosperar, eis que visa proteger os educandos contra os alimentos deletérios à sua saúde. Portanto, o parecer é favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, 12.09.2017.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

ADRIANA RAMALHO

RUTE COSTA

SAMIA BOMFIM

GILBERTO NASCIMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REIS

CLAUDIO FONSECA

DAVID SOARES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATILIO FRANCISCO
RODRIGO GOULART
OTA
ISAC FELIX
ZÉ TURIN
REGINALDO TRIPOLI
AURÉLIO NOMURA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2017, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.